



Primeiro Trabalho Decente: Reflexões sobre os Direitos Humanos

As sociedades que evoluem nas garantias pela vida humana pactuaram e preservam o passado, para a partir da história os homens e mulheres construírem os próximos passos, e por essa pactuação passa os Direitos Humanos que serão garantidos aos nossos vizinhos do planeta terra. Já vivemos a barbárie, tempos que homens assistiam como um espetáculo prazeroso e aplaudiam a morte por espancamento de seres humanos. Se vivêssemos nessa época da história estaríamos no público, afinados no aplauso ou do lado de fora, barrados desta bizarrice, juntos de quem pensava, escrevia e pesquisava novas formas de convivência onde a humanidade teria direitos humanos mínimos de garantia a vida humana?

Onde eu estaria? Não posso garantir, afinal, o homem é ele e suas circunstâncias (José Ortega y Gasset). De onde estou, com o que tenho e vivendo as circunstâncias brasileiras, proponho reflexões sobre o Direito Humano de acesso ao Primeiro Trabalho Decente, conceito da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que muitas vezes leva a uma divagação sobre sexualidade, já que vivemos tempos em que se sexualiza a vida, e a decência ou indecência está associada às escolhas sexuais de cada um.

O conceito de “trabalho decente” foi formalizado em 1999 pela Organização Internacional do Trabalho, e pode ser definido como “trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna”. Assim, o trabalho decente é considerado fundamental para a superação da pobreza, redução das desigualdades sociais, garantia da governabilidade democrática e desenvolvimento sustentável (<https://abrir.link/vGZBK>)

Meu pai, Paulo Salkini (in memoriam), foi uma criança trabalhadora, que estudou somente até a antiga segunda série do primário (hoje ensino fundamental), por ter que escolher entre produzir o sustento alimentar ou estudar. Ele admirava o trabalho desde cedo, mesmo para aqueles que já tinham superado a questão básica alimentar. Meu paião era ele e suas circunstâncias, desejando que o trabalho dignificasse a existência humana. Afinal, ele encontrou a dignidade pelo trabalho, o que o fez entender como um caminho virtuoso.

Nesse contexto, protegido pela segurança alimentar que minha família ofereceu, produzo argumentos para discordar do meu progenitor. Em vida discordávamos muito, e na maioria das vezes eu não tinha razão. Estou me arriscando pelos Direitos Humanos, pensando no conjunto de seres humanos, motivado pela construção de um planeta mais afetuoso para minha cria, o Artur Salkini.



Convencionamos, enquanto sociedade brasileira, que a atividade laboral deve ser inserida na vida somente a partir da adolescência. Com a Lei 10.097/2000, conhecida como Lei da Aprendizagem, e a Lei 11.788/2008, ou Lei do Estágio, foi estabelecido que o aprendiz deve ter entre 14 e 24 anos, e o estagiário deve ter mais de 16 anos, sem limite máximo de idade¹. A aprendizagem é uma atividade híbrida, que ocorre simultaneamente na empresa e em atividades previamente homologadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Salvos pela fome, nós os defensores de uma infância liberta da labuta, poderíamos sermos questionados pelos adultos, que foram crianças trabalhadoras: “melhor a fome do que o trabalho infantil?” O Brasil respondeu pela Constituição Federal que todas as crianças têm a educação como direito, e é dever de todos fiscalizar, sendo na unidade escolar servida merenda para que a questão colocada fique com a resposta: “para toda criança existirá uma escola com merenda que a alimente da fome e a liberte pelos livros”.

Ficou definida em legislação cotas para empresas grandes, e as companhias são fiscalizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com ameaça de multas pesadas pelo descumprimento da cota de jovem aprendiz. Cabe a nós, enquanto pesquisadores do Primeiro Trabalho Decente, apresentar a aprendizagem, cotas, leis e obrigatoriedades a um público maior que o setor de Recursos Humanos (RH) das organizações. Ao conhecer o caminho e a legislação, podemos colaborar com empresas que queiram atender à cota e com jovens que poderiam ser cotistas do programa federal de aprendizagem.

Sem questionar as nomenclaturas de humanos como recursos, gostaria de pacificar a relação com quem poderá contratar nossos jovens, é o RH que os admitirá. A Pedagogia Social me ensina que podemos revolucionar por dentro do sistema, sendo um mediador que constrói aceitando nomes e confiando na capacidade humana, humanizando as tratativas com quem ocupa esses espaços de poder.

A pesquisa e a defesa são pela valorização dos e com os jovens, enquanto construção de novos paradigmas nas relações no mundo do trabalho. No lugar de rotulá-los negativamente como “sem experiência”, devemos descobrir o valor da curiosidade pelas novidades e o direcionamento dessa energia movida a hormônios à flor da pele. Que as empresas contratem os jovens em primeira experiência profissional também por atitude de cidadania, mas principalmente por entender que as gerações se completam e se potencializam. “Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo” (Paulo Freire, Pedagogia do Oprimido).

Dormir na rua e pedalar 12 horas por dia: a rotina dos entregadores de aplicativos. Em Pinheiros/SP, Gabriel de Jesus, 22 anos, diz ter virado trabalhando: "a gente dorme na praça Victor Civita. Não vale a pena voltar para casa e depois vir para cá de novo, de manhã", diz. Seu amigo, Robert dos Santos, completa: "A gente reveza: um dorme no banco e outro fica acordado para proteger dos roubos"
(<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48304340>)



Se antes existiam contadores de fluxo de pessoas; hoje temos câmeras que contabilizam o fluxo. Recentemente, tínhamos a necessidade do porteiro presencial, que em vários condomínios foi substituído por portaria virtual. Os mercados de condomínios, totalmente autônomos, e os caixas de supermercados, chamados de *self-checkout*³, excluíram o diálogo entre seres humanos, restando somente o consumidor se resolver com a máquina. Ficaremos parados esperando a morte chegar com a boca cheia de dentes? Essa provocação da professora Margareth Martins de Araújo nos impulsiona a reagir diante do tempo que urge com novas e acessíveis tecnologias que excluem empregos.

Sob o guarda-chuva da “uberização”, temos um conceito que, de modo resumido, abarca relações de trabalho flexíveis, guiados pela prestação de serviços sob demanda e pela gestão algorítmica de plataformas como Uber, iFood, Rappi, entre outras².

Em relação ao termo "decente" como adjetivo do trabalho, peço que esqueçam conceitos morais e lembrem de quem nos entrega comida quentinha em casa, chamado de delivery. Os motoboys entregadores enfrentam restrições alimentares, e muitos que trabalham de bicicleta não ganham o suficiente para voltar para casa, dormindo na rua. São os que muitos chamam de “*moradores de rua*”, que possuem casa e família. Que contradição! Eles nos alimentam e passam fome, vêm à nossa casa e não conseguem voltar para a sua, nos proporcionam um jantar em família sem conseguir conviver com a sua prole.

A uberização cria a economia da tecnologia, tudo pelo aplicativo, com o comando inteligente do algoritmo, até que o entregador sofra um acidente de trabalho e precise de atendimento médico presencial e “*offline*”, acionando, nesse caso, o Sistema Único de Saúde, o velho e nem sempre bom SUS. Os mesmos algoritmos que preveem demandas e estabelecem preços dinâmicos deveriam prever acidentes de trabalho, recursos insuficientes para alimentação e transporte, e o próprio algoritmo deveria reequilibrar a distribuição de recursos pagos pelos consumidores, transformando a indecência em coerência, e a vulnerabilidade dos trabalhadores em dignidade humana.

Que tenhamos a capacidade de garantir o acesso ao Primeiro Trabalho Decente e que ocorra a luz dos Direitos Humanos.

*“Eu devia estar contente
Porque eu tenho um emprego
Sou um dito cidadão respeitável
E ganho quatro mil cruzeiros
Por mês”.*

Ouro de Tolo, Raul Seixas.



¹ <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/noticias/lei-do-estagio-x-lei-do-aprendiz#:~:text=A%20Lei%2010.097/00%2C%20ou,h%C3%A1%20limite%20m%C3%A1ximo%20de%20idade.>

² <https://www.conjur.com.br/2024-mar-06/na-mira-do-stf-qual-e-o-atual-cenario-de-uberizacao-no-pais/>

³ *self-checkout* - o auto pagamento é um recurso fornecido por máquinas em lojas onde os consumidores processam suas próprias compras e realizam o pagamento de forma autônoma, sem a necessidade de assistência de operadores de caixa. Esse sistema é comum em supermercados e outras lojas de varejo, permitindo que os clientes escane